



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 611-A, DE 2017

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR nº 199/2017

Mensagem nº 10/2017

Aviso nº 13/2017 - C. Civil

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jacundá, Estado do Pará; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ONYX LORENZONI).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 328, de 29 de novembro de 2013, que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jacundá, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 05 de abril de 2017.

Deputado PAULO MAGALHÃES
Presidente

TVR Nº 199, DE 2017
(Mensagem nº 10/2017)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 328, de 29 de novembro de 2013, que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jacundá, Estado do Pará.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e

formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Rede Norte de Comunicação Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Não obstante, não foi anexada ao processo a documentação prevista no item "f", inciso I, art. 2º do Ato Normativo nº 1, de 2007, desta Comissão no que se refere ao extrato de tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República. Em atendimento ao disposto no item 5 da Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão, informamos que o processo teve início no Ministério das Comunicações em <DataEdital>, com a publicação do Edital de Concorrência. Informamos ainda que o processo foi remetido pelo Ministério à Presidência da República em 20 de dezembro de 2016, que, por sua vez, o encaminhou ao Congresso Nacional em 18 de janeiro de 2017.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 31 de março de 2017.

Deputado Hélio Leite
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jacundá, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 328, de 29 de novembro de 2013, que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jacundá, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 31 de março de 2017.

Deputado Hélio Leite
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Hélio Leite, à TVR nº 199/2017, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Magalhães - Presidente, Sandro Alex, Roberto Alves e Celso Pansera - Vice-Presidentes, Afonso Motta, Arolde de Oliveira, Bilac Pinto, Eduardo Cury, Erivelton Santana, Fabio Reis, Franklin Lima, Gilberto Nascimento, Goulart, Jorge Tadeu Mudalen, Junior Marreca, Luciana Santos, Marcelo Aguiar, Marcos Soares, Missionário José Olímpio, Pastor Luciano Braga, Silas Câmara, Takayama, Veneziano Vital do Rêgo, Caetano, Cesar Souza, Fábio Sousa, Geovania de Sá, Hélio Leite, Izalci Lucas, José Reinaldo, Jose Stédile, Júlio Cesar, Lindomar Garçon, Milton Monti, Paulo Henrique Lustosa, Pr. Marco Feliciano, Ricardo Izar e Wilson Beserra.

Sala da Comissão, em 5 de abril de 2017.

Deputado PAULO MAGALHÃES
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2017, originário do Mensagem nº 10/2017, do Poder Executivo, propõe a aprovação do ato que outorga de permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jacundá, Estado do Pará, de acordo com a Portaria nº 328, de 29 de novembro de 2013, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Na forma prescrita no parágrafo 3º do artigo 223 da Constituição da República, a matéria veio a este legislativo para a devida apreciação, eis a necessária deliberação do Congresso Nacional sobre a matéria.

Submetida ao crivo inicial da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, foram superados os aspectos técnicos e formais da proposta, atendidos todos os critérios exigíveis pela legislação, razão pela qual o relator da matéria, Deputado Hélio Leite (DEM/PA), manifestou-se pela homologação do ato do Poder Executivo.

Após, a proposição foi distribuída à esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a quem incumbe manifesta-se, em parecer terminativo, na forma prevista pelo artigo 54, I, do RICD, em relação à sua constitucionalidade e juridicidade.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar-se a matéria sob os aspectos de competência desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, não se vislumbram óbices ao seu texto, uma vez que tratar-se de matéria de competência legislativa da União, na forma prevista pelo artigo 22, I, da Constituição da República, não se observando máculas no tocante à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Desta forma, ante o exposto, esta relatoria vem manifestar-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto legislativo Lei nº 611/2017, de autoria do Poder Executivo, não havendo obstáculos à sua aprovação.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2017.

Deputado **Onyx Lorenzoni**
RELATOR

APICONJURLIDDEM/JUN/2017.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 611/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Onyx Lorenzoni.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Pacheco - Presidente, Marcos Rogério - Vice-Presidente, Alessandro Molon, Antonio Bulhões, Betinho Gomes, Bilac Pinto, Carlos Henrique Gaguim, Chico Alencar, Danilo Forte, Domingos Neto, Edio Lopes, Elizeu Dionizio, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Evandro Roman, Fábio Sousa, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, Genecias Noronha, Hissa Abrahão, José Mentor, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Jutahy Junior, Laercio Oliveira, Lincoln Portela, Luiz Couto, Luiz Fernando Faria, Magda Mofatto, Maia Filho, Marco Maia, Maria do Rosário, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Patrus Ananias, Paulo Teixeira, Rogério Rosso, Ronaldo Fonseca, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Sergio Zveiter, Silvio Torres, Soraya Santos, Tadeu Alencar, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Cícero Almeida, Covatti Filho, Danilo Cabral, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, Hugo Leal, Jerônimo Goergen, João Campos, Jones Martins, Lelo Coimbra, Moses Rodrigues, Pastor Eurico, Paulo Henrique Lustosa, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Rodrigo de Castro e Rubens Otoni.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2017.

Deputado **RODRIGO PACHECO**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
